

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006054846

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRES DO RIO

Assunto: Recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Emília

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 135/2021

1. Histórico

O **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Emília**, mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Rua Américo Carneiro de Mendonça, S/N, Centro - Santa Cruz de Goiás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização da oferta de funcionamento da educação infantil.

2. Análise

O **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Emília** obteve o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N°. 401 de 29/06/2017, com vigência de até 31/12/2020.

Contam com 02 salas de aula, salas direção/secretaria, convivência, cozinha, brinquedoteca, 02 banheiros para alunos, pátio coberto, área descoberta e área de serviço.

As salas de aulas possuem cantinho de leitura. O acervo bibliográfico conta com 289 exemplares, sendo 209 literários e 80 paradidáticos.

São duas turmas ativas e nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos permitida em lei.

Em 2019 foram matriculados 43 alunos, 30 foram aprovados, 03 abandonaram e 10 foram transferidos.

O Alvará de Vigilância Sanitária venceu em 31 de dezembro de 2020, após a data em que o processo foi protocolado. O Certificado do Corpo de Bombeiros ainda não foi emitido porque a unidade não consegue cumprir todas as exigências do Corpo de Bombeiros por a falta de verba.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Conta com 02 professores, sendo que uma possui formação em Pedagogia e outro em Geografia.
2. Não conta com espaço específico para a biblioteca.
3. Não possui acessibilidade a PCD.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Emília**, localizado na Rua Américo Carneiro de Mendonça, S/N, Centro - Santa Cruz de Goiás/GO, mantido pelo Poder Público Municipal, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** da educação infantil da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 10/09/2021, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN XAVIER MACHADO, Presidente**, em 23/09/2021, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018881517** e o código CRC **856AF007**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006054846



SEI 000018881517